

PORTARIA Nº 1952/SIA, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

Inscribe o aeródromo privado Novo Aripuanã (AM) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.091200/2016-84,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Novo Aripuanã;

II - código OACI: SWNA;

III - município (UF): Novo Aripuanã (AM); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
05° 07' 03" S / 060° 21' 52" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. [\(Em virtude do disposto na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, a inscrição de que trata esta Portaria será válida por tempo indeterminado\)](#)

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 15 de setembro de 2016.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO